



Bruxelas, 1 de março de 2024
(OR. en)

6511/24

LIMITE

ENER 68
ATO 5
POLCOM 50
FDI 12
SERVICES 13

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO sobre o retirada da União do Tratado da Carta da Energia – Acordo de princípio – Pedido de aprovação do Parlamento Europeu

1. Em 7 de julho de 2023, a Comissão apresentou uma proposta de decisão do Conselho sobre o retirada da União do Tratado da Carta da Energia¹. Foi apresentada uma proposta semelhante relativa à Euratom (doc. 11691/23).
2. A proposta foi debatida nas reuniões do Grupo da Energia/Comité da Política Comercial (Serviços e Investimento) de 5 de setembro de 2023 e de 13 e 20 de fevereiro de 2024, o que conduziu a uma proposta revista. O documento revista consta do documento 6509/24.

¹ 11692/23.

3. A proposta está estreitamente ligada ao processo de modernização do Tratado da Carta da Energia. Recorde-se que, durante uma conferência *ad hoc* da Carta da Energia, realizada em 24 de junho de 2022, as Partes Contratantes chegaram a um acordo de princípio sobre o texto modernizado, concluindo assim as negociações, sem prejuízo da avaliação final pelas Partes Contratantes. O resultado das negociações destinava-se a ser adotado na 33.^a reunião da Conferência da Carta da Energia, em 22 de novembro de 2022. Antes dessa reunião, a União não adotou uma posição sobre a modernização do Tratado. Na ausência de uma posição da União, a União não pôde proceder à votação da adoção do Tratado modernizado. Tendo em conta tudo o que precede, a União e a Euratom deverão retirar-se do Tratado da Carta da Energia.
4. Vários Estados-Membros manifestaram o seu apoio às alterações propostas ao Tratado, bem como a sua intenção de continuar a ser Partes Contratantes no Tratado, sob reserva da sua modernização. Esses Estados-Membros deverão, por conseguinte, ser autorizados, por meio de uma decisão do Conselho em separado, a aprovar a modernização ou a não se lhe opor na Conferência do Tratado da Carta da Energia, que adotará essa modernização.
5. Em 1 de março de 2024, a Comissão propôs um projeto de decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, na reunião pertinente da Conferência da Carta da Energia, de não exercer o direito de voto da União e de autorizar os Estados-Membros a aprovarem ou a não se oporem ao Tratado da Carta da Energia modernizado. Foi proposta uma decisão semelhante no que diz respeito à Euratom.
6. Os projetos de decisões do Conselho sobre a retirada da União e da Euratom do Tratado da Carta da Energia e os projetos de decisões do Conselho relativas à posição a tomar, em nome da União Europeia e da Euratom, na reunião pertinente da Conferência da Carta da Energia, de não exercer o direito de voto da União/Euratom e de autorizar os Estados-Membros a aprovarem ou a não se oporem ao Tratado da Carta da Energia modernizado estão politicamente ligados, uma vez que constituem duas faces de um mesmo compromisso.

7. No que diz respeito, em especial, ao projeto de decisão do Conselho relativa à retirada da União do Tratado da Carta da Energia, é necessário solicitar a aprovação do Parlamento Europeu. O Parlamento Europeu necessita de tempo suficiente para o processo de aprovação. O projeto de decisão do Conselho relativa à retirada da União do Tratado da Carta da Energia deverá, por conseguinte, ser enviado ao Parlamento Europeu para aprovação o mais rapidamente possível. Tal permitirá à União notificar a sua retirada do Tratado da Carta da Energia antes da votação da Conferência da Carta da Energia sobre a modernização do Tratado da Carta da Energia.
8. É intenção da Presidência que, antes de os projetos de decisões do Conselho sobre a retirada da União e da Euratom do Tratado da Carta da Energia serem apresentados ao Conselho para adoção final, sob reserva da aprovação do Parlamento Europeu para a parte relativa à União, o Conselho tenha concluído paralelamente o processo de adoção dos projetos de decisões do Conselho relativas à posição a tomar, em nome da União Europeia e da Euratom, na reunião pertinente da Conferência da Carta da Energia de não exercer o direito de voto da União/Euratom e de autorizar os Estados-Membros a aprovarem ou a não se oporem ao Tratado da Carta da Energia modernizado, tendo em vista a adoção final de todos os projetos de decisões do Conselho pelo Conselho na mesma data.
9. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
- confirmar o acordo de princípio sobre o texto do projeto de decisão do Conselho sobre a retirada da União do Tratado da Carta da Energia, na versão constante do documento 6509/24;
 - sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, decida enviar ao Parlamento Europeu, para aprovação, o projeto de decisão do Conselho sobre a retirada da União do Tratado da Carta da Energia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas.